



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0050/1995

## PARECER

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº 372/94

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, exclui da Zona de Uso Z8-001, cujo perímetro é descrito no Quadro nº 8C anexo à Lei nº 8.769/78, o perímetro formado pelas Quadras nº 4, 23, 33, 34, 36, 37, 38, 39 e 40 do setor 29 constante no Mapa Oficial da Cidade.

O projeto em tela estabelece que o perímetro mencionado passa a integrar a Zona de Uso Z3, cujas características de uso e ocupação do solo constam no Quadro 2A anexo à Lei nº 8.001/73.

Segundo a justificativa, objetiva-se adequar esta parte da região da Penha, onde existem inúmeras residências e loteamentos, à realidade atual, de modo a estimular o desenvolvimento habitacional sem afetar a preservação ambiental hoje estabelecida.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável, pois, este parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 21/2/95

PRESIDENTE - *[Signature]*

RELATOR - *[Signature]*

*[Multiple signatures and initials]*